



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº. 1493/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$712.107,33 (setecentos e doze mil, cento e sete reais e trinta e três centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.002–Transporte Rodoviário

26.782.0013.1.193-Recape Asfáltico na RM 312 – Bernardino Teodoro Ribeiro

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:844-Convenio 11/2020 – SEIL - Recape Asfático RM 312 - Bernardino Teodoro Ribeiro-Exercício Corrente	676.501,96
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	35.605,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 676.501,96 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), na fonte de recursos 844-Convenio 11/2020 – SEIL - Recape Asfático RM 312 Bernardino Teodoro Ribeiro;

II - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 35.605,37 (trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 21 de maio de 2021.

PUBLICADO

22.05.21 1634

CADERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

João Carlos Bonato
JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL